



COMUNICADO CG nº 359/2020

(Processo nº 2020/35230)

A Corregedoria Geral da Justiça, considerando a necessidade de adoção de providências relacionadas à COVID-19, **DISPONIBILIZA** aos Magistrados e Servidores cópia da Portaria nº 02/20-S-IMESC de 02 de março de 2020, para ciência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200 – Fax: (11) 3821-1211

www.imesc.sp.gov.br

Portaria nº 02/20 – S - IMESC nº 02, de 17 de março de 2020, da Superintendente, em exercício, do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC.

A Superintendente, em exercício, do INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO – IMESC, no uso das suas atribuições,

Considerando a existência de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando aos locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando que a COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

Considerando que no desempenho das suas atividades periciais o IMESC atende um público, na grande maioria, vulnerável, não somente pela idade avançada, mas também pelas condições sociais e por possuírem outras comorbidades;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito do IMESC, com observância das orientações traçadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual da Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a suspensão da realização dos exames médicos periciais e das coletas de material genético necessário para a elaboração de exames de investigação de vínculo genético, a partir de 18 de março de 2020, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a situação de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º - As perícias e as coletas de material genético necessário para a elaboração de exames de investigação de vínculo genético que não forem realizadas durante o período previsto no artigo 1º da presente portaria, serão oportunamente reagendadas, tão logo cesse a situação de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 - São Paulo-SP - CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200 - Fax: (11) 3821-1211

www.imesc.sp.gov.br

Artigo 3º - Durante o período da suspensão serão realizados, excepcionalmente, apenas os exames médicos periciais e as coletas de material genético necessário para a elaboração de exames de investigação de vínculo genético que, por decisão judicial fundamentada ou do Superintendente da autarquia, forem consideradas urgentes, devendo a Diretoria do Departamento de Estudos e Perícias designar servidores necessários para o atendimento de aludida demanda.

Artigo 4º - A suspensão prevista no artigo 1º desta portaria não implica na interrupção das atividades do IMESC, devendo, em aludido período, ser elaboradas e concluídas todas as perícias anteriormente iniciadas, apresentados os respectivos laudos, prestados os esclarecimentos e respondidos os quesitos suplementares formulados, em conformidade com as metas já estabelecidas por esta Superintendência e com cronograma que será definido pela Diretoria do Departamento de Estudos e Perícias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, em 17 de março de 2020.

Juliana Lugani Pinto
Superintendente, em exercício